



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Gabinete da Presidência**  
**Gabinete da Corregedoria**

**PORTARIA CONJUNTA GP/GCR N. 482, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos processuais no período de 31 de outubro a 20 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, alterou o artigo 775 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passando a estabelecer que os prazos processuais serão contados em dias úteis;

CONSIDERANDO que a referida Lei entrará em vigor decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial (art. 6º);

CONSIDERANDO que poderá ocorrer dúvida razoável na contagem de prazos, caso eles se iniciem antes e vençam depois da vigência da nova Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de procedimentos e rotinas por parte dos órgãos de apoio à jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos ao jurisdicionado,

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender a contagem dos prazos processuais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no período de 31 de outubro a 20 de novembro de 2017.

§ 1º A suspensão de prazos de que trata este artigo não prejudicará a realização de intimações, audiências e sessões de julgamento.

§ 2º As intimações realizadas pelo DEJT no período de 31 de outubro a 20 de novembro de 2017 considerar-se-ão publicadas em 21/11/2017, com exceção das pautas de sessões de julgamento, que se presumirão publicadas no dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário Eletrônico.

§ 3º O expediente será normal em todas as unidades deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 31 de outubro de 2017.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Gabinete da Presidência**  
**Gabinete da Corregedoria**

**JULIO BERNARDO DO CARMO**  
Desembargador Presidente

**FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO**  
Desembargador Corregedor